

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO**“CRÉDITO DA SORTE”****CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SEAE/ME Nº. 04.025428/2023****1. EMPRESA PROMOTORA:**

1.1. Empresa Mandatária:

1.1.1. Razão Social: Banco do Brasil S.A.

1.1.2. Endereço: SAUN Quadra 5, lote B – Ed. Banco do Brasil – Asa Norte – Brasília/DF – CEP 70.040-912

1.1.3. CNPJ nº. 00.000.000/0001-91

2. MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

2.1. Assemelhado a sorteio

3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

3.1. Território nacional

4. PERÍODO DA PROMOÇÃO:

4.1. 13/02/2023 a 17/04/2023

5. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. 13/02/2023 a 31/03/2023

6. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Esta promoção é válida e destinada a qualquer pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliado no território nacional, que contrate operações de créditos, no período de 13/02/2023 a 31/03/2023, respeitando as demais condições de participação estabelecidas neste regulamento.

6.2. Para participar da promoção, o cliente do Banco do Brasil deverá seguir os requisitos abaixo para obter a quantidade de números da sorte a que tem direito para concorrer aos prêmios sorteados, conforme as regras e linhas de crédito relacionadas abaixo:

- I. A cada R\$ 3.000,00 (três mil reais) em uma mesma operação de bloco de Antecipações, o cliente terá direito a 1 (um) número da sorte;
- II. A cada R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em uma mesma operação de bloco de Empréstimo Pessoal, o cliente terá direito a 1 (um) número da sorte;
- III. A cada R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em uma mesma operação de blocos Consignados, Veículos e Demais Créditos, o cliente terá direito a 1 (um) número da sorte;
- IV. Caso seja realizada Portabilidade, o cliente terá direito a números da sorte em dobro.

Bloco	Linha	Nome da Linha
Consignado	2882	BB Crédito Consignação
	2881	BB Renovação Consignação
	2880	BB Crédito Consignação Não Correntista

	2891	BB Crédito Renovação Consignação Não Correntista
	2887	BB Crédito Consignação Portabilidade
	2787	BB Crédito Consignação Portabilidade Não Correntista
	3201	BB Crédito Antecipado Consignado
Empréstimo Pessoal	2991	BB Crédito Salário
	2987	BB Crédito Salário Funci
	2992	BB Crédito Benefício
	2997	BB Crédito Automático
	2996	BB Crédito Renovação
	2988	BB Crédito Renovação Funci
	7001	BB Crédito Parcelamento Cheque Especial
	2102	BB Crédito Estruturado
Antecipações	3100	BB Crédito 13º Salário
	3101	BB Crédito 13º Salário INSS
	2096	BB CDC FGTS Saque-Aniversário
	2097	BB CDC FGTS Saque-Aniversário
	2098	BB Antecipação IRPF
Veículo	2995	BB Crédito Veículo Próprio
	1910	BB Crédito Veículo Funci
	1951	BB Crédito Veículo Funci Portabilidade
	1915	BB Crédito Veículo
	1916	BB Crédito Veículo Private/Estilo
	1919	BB Crédito Veículo Usado
	1920	BB Crédito Veículo Usado Private/Estilo
	1952	BB Crédito Veículo Portabilidade
	1953	BB Crédito Veículo Private/Estilo Portabilidade
	1940	BB Crédito Veículo Renovação sem Substituição do veículo
	1941	BB Crédito Veículo Renovação com Substituição do veículo
Demais créditos	2310	BB Crédito Tecnologias
	2309	BB Crédito Mobilidade
	2308	BB Crédito Energia Renovável PF

6.2.1. Não será cumulativa a soma entre operações distintas para participar da promoção, ou seja, caso o cliente contrate duas operações no bloco Consignado, sendo uma no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e outra de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), o mesmo terá direito a apenas 1 (um) número da sorte.

6.2.2. Para fins de valor elegível para participação do cliente, será considerado apenas o montante referente à novas concessões ou troco de operações de renovação, não sendo considerado o saldo devedor das operações renovadas.

6.2.3. O cliente receberá os "números da sorte" referente às operações contratadas no período de participação que estejam em situação "Ativa" no último dia da promoção, exceto nos casos de operações oriundas de Portabilidade, que poderá estar "Ativa" ou "Renovada".

6.2.4. Após a efetiva participação na promoção, a agência contratada pela empresa promotora disponibilizará em até 2 (dois) dias corridos, antes do sorteio, no e-mail de cadastro junto ao Banco do Brasil, o(s) número(s) da sorte a que o cliente tem direito.

6.2.5. A empresa promotora não se responsabilizará por possíveis incorreções no cadastro por parte do participante junto ao banco de dados do Banco do Brasil.

6.3. O participante declara que leu e concorda com os termos e condições previstos no Regulamento da Promoção, comprometendo-se a obedecê-lo integralmente, previamente à postagem de quaisquer conteúdos destinados a participação na promoção.

6.4. O sistema da empresa promotora irá gerenciar, diretamente e de forma integrada, a participação dos clientes elegíveis na promoção, permitindo a identificação do contemplado através de seu banco de dados, considerando as informações e os dados fornecidos pelos participantes no momento do cadastro junto à empresa promotora.

6.5. Será considerado o horário de Brasília/DF para todos os períodos descritos neste regulamento.

7. QUANTIDADE DE SÉRIES:

7.1. Serão emitidas 100 (cem) séries numeradas de "00" a "99", sendo 1 (um) série para cada unidade participante, cada uma contendo 100.000 (cem mil) números de ordem numerados de "00.000" (zero) a "99.999" (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove), totalizando 10.000.000 (dez milhões) de números da sorte para distribuição em toda promoção, conforme período de participação descrito abaixo:

Período de Participação	Data do Sorteio da Loteria Federal	Data da Apuração	Séries participantes	Quantidade de prêmios sorteados
13/02/2023 às 00h00 a 31/03/2023 às 23h59	15/04/2023	17/04/2023 às 11h00	00 a 99	201

8. QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

8.1. O número da sorte será composto de 7 (sete) algarismos, sendo o primeiro e segundo algarismos correspondente ao número de série e os 5 (cinco) algarismos subsequentes, correspondem ao número de ordem.

9. APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIO:

9.1. Serão sorteados 201 (duzentos e um) prêmios em toda promoção, conforme descrição abaixo:

Data da Apuração	Ordem de contemplação	Descrição de cada prêmio	Valor unitário	Valor total
17/04/2023 às 11h00	1º	1.000.000 de Pontos Nivelado	R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00
	2º ao 201º	10.000 de Pontos Nivelado	R\$ 260,00	R\$ 52.000,00

9.2. A apuração ocorrerá na Agência Monumenta, situada na SRTVS Q. 701, Bl o, Setor 599 – Ed. Multi Empresarial – Asa Sul – Brasília/DF – CEP 70340-000, conforme as datas e horários descritos na tabela acima.

10. PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade total de prêmios	Valor total da promoção
------------------------------------	--------------------------------

201	R\$ 78.000,00
-----	---------------

11. FORMA DE APURAÇÃO EM CADA SORTEIO:

11.1. Os números da sorte serão distribuídos aos participantes de forma concomitante, aleatória e equivalente, reforçando-se que um número da sorte só será efetivamente válido para fins de recebimento de premiação por parte do contemplado, desde que cumpridos todos os requisitos constantes do presente regulamento.

11.2. Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeito de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente, sendo que no caso de acúmulo de sorteios utilizando a mesma extração da Loteria Federal, a distribuição dos prêmios será sequencial e cumulativa, prevalecendo a ordem decrescente dos prêmios, com base no valor dos prêmios.

11.3. Caso tenham sido gerados números da sorte que atinjam o montante total possível para a promoção, a participação na promoção será encerrada, sendo que em hipótese alguma serão emitidos números da sorte adicionais.

11.4. Serão localizados 201 (duzentos e um) contemplados na apuração da promoção extraído através do resultado da Loteria Federal, conforme regra abaixo:

11.4.1. Será considerado contemplado do 1º prêmio conforme data de sorteio, o "Número da Sorte" composto por 7 (sete) algarismos formados pela dezena simples do 1º e 2º prêmio, lidos verticalmente de cima para baixo, seguido da unidade simples do 1º ao 5º prêmio, lidos verticalmente de cima para baixo, para identificação do número de ordem, conforme exemplo do resultado da Loteria Federal abaixo:

1º prêmio 1 2 7 **6 5**

2º prêmio 0 5 4 **3 7**

3º prêmio 1 3 5 7 **6**

4º prêmio 0 2 3 2 **9**

5º prêmio 1 5 4 5 **8**

Exemplo do Número de Série contemplada: **63**

Exemplo do Número de Ordem contemplado: **57698**

Exemplo do Número da Sorte contemplado: **6357698**

11.5. Na eventualidade do número da sorte extraído não ter sido atribuído, o prêmio caberá ao portador do número da sorte imediatamente superior ou, na falta deste, ao imediatamente inferior e assim sucessivamente através de método gangorra até que se encontrem os 201 (duzentos e um) contemplados na apuração.

11.5.1. O critério para identificar o número da sorte contemplado será por aproximação com base no número da sorte sorteado (ex.: 6357698), através do efeito "Gangorra", ou seja, caso o número da sorte (ex.: 6357698) não tenha disso distribuído na promoção o prêmio será entregue ao número imediatamente superior (ex.: 6357699), caso o mesmo também não tenha sido distribuído na promoção o prêmio será entregue ao número imediatamente inferior (ex.: 6357697), persistindo a ausência de um número da sorte distribuído será aplicado novamente o efeito "gangorra" até que se encontrem os 201 (duzentos e um) contemplados na apuração.

11.6. O Participante poderá participar com mais de um número da sorte entre os Períodos de Participação da Promoção, no entanto, poderá ser contemplado somente uma única vez em toda Promoção. Ou seja, se o ganhador/CPF já contemplado for

sorteado mais de uma vez dentro da Promoção, o número da sorte será descartado, dando oportunidade para outro Participante, aplicando a regra exposta no item acima.

11.7. A empresa Mandatária selecionará Participantes suplentes aplicando a regra do item 11.5 acima dentro da série contemplada para substituição em caso de desclassificação na Promoção.

12. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1. Serão desclassificadas automaticamente, no ato da distribuição do número da sorte e/ou apuração do sorteio, as inscrições de:

- I. clientes que estiverem inadimplentes durante o Período da Promoção;
- II. pessoas e clientes que estiverem em litígio com o Banco do Brasil;
- III. pessoas impedidas de operar com o Banco do Brasil, por dívidas na instituição;
- IV. pessoa que seja dirigente e/ou membro da administração de empresas coligadas e/ou do conglomerado do Banco do Brasil, mesmo que goze de licença não remunerada;
- V. pessoas físicas representadas por procurador;
- VI. clientes com anotação cadastral de falecido;
- VII. clientes com anotação cadastral de conta rescindida por decisão do Banco;
- VIII. clientes com anotação cadastral de relacionamento negocial encerrado por decisão administrativa;
- IX. pessoas politicamente expostas;
- X. estrangeiros domiciliados no exterior;
- XI. funcionários estrangeiros de governos estrangeiros ou de organismos internacionais;
- XII. Pessoas físicas com CPF em situação diferente de regular ou pendente de regularização junto à Receita Federal;
- XIII. Todos os funcionários da empresa Monumenta Comunicação e Estratégias Sociais Ltda e das Diretorias de Clientes Varejo MPE e PF, Soluções em Empréstimos e Financiamentos, Comercial Varejo, Comercial Alto Varejo, Marketing e Comunicação e Gerência Executiva Autônoma Central de Metas do Banco do Brasil.
- XIV. Pessoa Jurídica

12.2. Os participantes poderão ser excluídos automaticamente da promoção em caso de suspeita de fraude, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.

12.3. Caso o cliente contemplado esteja inadimplente no momento do sorteio ou venha ser desclassificado diante das regras previstas neste regulamento, o mesmo perderá direito ao prêmio e um novo número será sorteado dentro da série, cabendo ao portador do número distribuído imediatamente superior ou, na falta deste, ao imediatamente inferior e assim sucessivamente.

12.4. O cumprimento desta cláusula é de responsabilidade da empresa promotora, através de consulta ao banco de dados de funcionários no momento da verificação do contemplado.

13. FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1. O resultado da promoção será divulgado em até 7 (sete) dias úteis após a data da apuração.

13.2. O contemplado será comunicado no prazo de 10 (dez) dias úteis pela empresa promotora através de telefonema e/ou e-mail ao contemplado.

13.3. O participante contemplado licencia, desde já, os direitos de uso de sua imagem, nome e som de voz, sem qualquer ônus para a empresa promotora, para uso exclusivo na divulgação desta promoção, pelo período de 12 (doze) meses a partir da apuração.

14. ENTREGA DO PRÊMIO:

14.1. O prêmio a ser distribuído destina-se ao titular do número da sorte contemplado, assegurando a sua participação.

14.2. O prêmio será entregue livre e desembaraçado de quaisquer ônus por e-mail, em até 30 (trinta) dias a contar da data da apuração de acordo com o art. 5º do Decreto nº 70.951/72, mediante a assinatura do recibo de entrega do prêmio.

14.2.1. O participante contemplado deverá apresentar e entregar, no ato do recebimento do prêmio, cópia autenticada do seu RG e CPF. Sendo que, após apresentação dos documentos exigidos, o contemplado deverá assinar um recibo de quitação de entrega do prêmio, o qual, de posse da empresa promotora, constituirá prova de entrega do prêmio. Na qual, o recibo de entrega do prêmio será mantido sob a guarda da empresa promotora pelo prazo de 5 (cinco) anos após o término da promoção.

14.3. Condições de utilização dos pontos livello:

- I. O participante, ao aceitar os termos do presente regulamento reconhece que os Pontos Nivelado recebidos através da presente campanha poderão ter seu valor referencial em moeda corrente alterado no momento do resgate de tais Pontos através do Programa de Recompensas Nivelado, considerando fatores como tempo decorrido entre a concessão e o resgate dos pontos, produto resgatado e outras facilidades disponibilizadas no Programa de Recompensas Nivelado.

14.4. Todos os prêmios são pessoais e intransferíveis, não sendo de responsabilidade das empresas Promotoras eventuais restrições que os Participantes contemplados possam ter para usufruí-los.

14.5. Não será permitido ao Participante contemplado trocar seu prêmio por qualquer outro, tampouco distribuí-lo ou convertê-lo, total ou parcialmente, em dinheiro, de acordo com o art. 15, § 5º, do Decreto nº 70.951/1972.

14.6. Caso o Participante contemplado seja absolutamente incapaz, deverá ser representado por seu responsável legal; se for relativamente incapaz, deverá ser regularmente assistido, para efetivo recebimento do prêmio, o qual, não obstante, será emitido em nome do absolutamente ou relativamente incapaz, conforme o caso.

14.7. No caso de o Participante contemplado falecer antes da entrega do prêmio, os respectivos herdeiros o receberão por si, de acordo com a legislação vigente, desde que exercido tal direito, em até 180 (cento e oitenta) dias, e desde que apresentada a devida documentação que os legitime, podendo ser, o prêmio, recolhido como renda para a União, se não forem atendidos os requisitos legais.

14.8. A responsabilidade da empresa promotora com o participante contemplado encerra-se no momento da entrega do prêmio, que será comprovada mediante a

assinatura do recibo de entrega do prêmio, não cabendo ao contemplado discutir ou redefinir as condições e/ou premissas da promoção ou do prêmio.

14.9. A empresa promotora se compromete a adquirir o prêmio através de nota fiscal ou contrato em até 8 (oito) dias antes da data da respectiva apuração de acordo com o Art. 15, §§ 1º e 2º do Decreto 70.951/72.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Conforme a Lei nº 9.065, de 20/06/95, retificada em 03/07/95 e alterada pela Lei nº 11.196/05, art. 70, a empresa promotora recolherá 20% (vinte por cento) a título de imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, sobre o valor de mercado do prêmio, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência do fato gerador, através de DARF, na rede bancária, com o código 0916.

15.2. Quando o prêmio sorteado não for reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da Promoção, caducará o direito de recebimento do prêmio pelo respectivo Participante contemplado e o valor correspondente será recolhido, pela empresa Mandatária ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias conforme art. 6º do Decreto nº 70.951/1972.

15.3. A empresa promotora assume o compromisso de proteger os dados pessoais dos participantes, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados ou cedidos com terceiros a qualquer título.

15.4. Assim, os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pela empresa promotora, tais como: empresas responsáveis pelo sistema do banco de dados e por gerar os números da sorte, pela contabilidade, pela auditoria, pela autorização e prestação de contas da promoção junto à SEAE/ME, pela assessoria jurídica, pela entrega dos prêmios, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente promoção. Os dados também serão compartilhados com a SEAE/ME, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema.

15.5. A empresa promotora exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta promoção utilizem referidos dados pessoais em conformidade com este Regulamento e como a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

15.6. Internamente, os dados dos participantes serão acessados somente por colaboradores autorizados pela empresa promotora, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade, de acordo com este Regulamento.

15.7. Os dados pessoais coletados para esta promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial ou por determinação regulatória ou legal.

15.8. Em atenção às diretrizes legais aplicáveis, a empresa promotora possibilitará aos participantes que revoguem a autorização para uso de seus dados, para fins de execução desta promoção, concedida nos termos do regulamento, bastando que solicitem através do SAC da promoção.

15.9. Na hipótese de a promoção ainda estiver em curso, a revogação da autorização, pelos participantes, acarretará na sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.

15.10. Ao término da promoção, os dados pessoais de todos os participantes serão mantidos no banco de dados da empresa promotora pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou até que haja o cancelamento, de forma expressa, das autorizações de manutenção dos dados previstas no Regulamento, considerando o fato que ocorrer primeiro, sem prejuízo do disposto no item abaixo.

15.10.1. A empresa promotora, para fins de cumprimento legal e/ou defesa em eventual processo administrativo e/ou judicial, manterá, obrigatoriamente, em sua base de dados, os dados pessoais: (i) dos participantes contemplados: pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da promoção; e (ii) dos demais participantes inclusive daqueles que cancelaram a autorização para participar desta promoção: até o recebimento, pela empresa promotora, do ofício de homologação da prestação de contas a ser realizada perante a SEAE/ME, no prazo legal. Findos os prazos ora estipulados, os dados poderão ser deletados.

15.11. O regulamento completo encontra-se em nivel.com.br/creditodasorte.

15.12. A participação na presente Promoção caracteriza, por si, a aceitação por parte dos consumidores participantes de todos os termos e condições estabelecidos neste regulamento.

15.13. As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente Promoção serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão composta por 3 (três) representantes da Empresa Promotora. Na eventualidade de não se atingir um consenso após a atuação da comissão, a questão deverá, então, ser submetida à apreciação da SEAE/ME. No silêncio injustificado da Empresa Promotora, bem como em razão de decisão insatisfatória que está vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos que lhe forem apresentadas, poderão os consumidores participantes da Promoção apresentar suas reclamações fundamentadas ao Procon local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

15.14. Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.

15.15. Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei n.º 5.768/71, regulamentada pelo Decreto n.º 70.951/72 e Portaria MF 41/08) e obteve o **Certificado de Autorização SEAE n.º. 04.025428/2023** expedido pelo Ministério da Economia.